

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 026/2023
DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO
ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.624/99.**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá/RS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e suas alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º Altera o parágrafo 4º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº. 1.624/99, de 16 de março de 1999, redação dada pela Lei Municipal nº. 2.264/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º**

.....

**§ 4º. Cada membro da JARI fará jus ao recebimento de JETON, no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) por sessão de julgamento de recurso(s) de infração de trânsito, limitada a duas sessões mês.”
(NR)**

Art. 2º Inclui o § 5º ao artigo 2º, da Lei Municipal nº. 1.624/99, de 16 de março de 1999, redação dada pela Lei Municipal nº. 2.264/2009, com a seguinte redação:

“**Art. 2º**

.....

§ 5º. O valor do JETON previsto no § 4º será reajustado anualmente pela variação do INPC-IBGE.” (NR)

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.675 de 02 de maio de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ,
EM 17 DE JULHO DE 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 0262023
DE 17 DE JULHO DE 2023.**

MENSAGEM

ASSUNTO: ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.624/99.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME DE NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90 e suas alterações, art. 68, inciso I.

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que manifestamos nossos respeitosos cumprimentos à Vossa Excelência, com votos de permanente êxito na condução do processo legislativo, cumprimentos extensivos aos demais Senhores Vereadores, encaminhamos à esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei nº 026/2023, para o qual pedimos apreciação.

O Projeto dá nova redação ao § 4º do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.624/99, alterando o valor do JETON pago por sessão de julgamento realizada pela JARI, bem como acrescenta a previsão de sua atualização monetária anual, pela incidência do INPC-IBGE, a fim de evitar a defasagem do valor de remuneração aos membros da comissão.

A atualização pretendida se deve ao fato de que o valor atual foi instituído em 2016 e desde então está sem atualização.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do presente Projeto.

Cordialmente,

**ABEL GRAVE
Prefeito Municipal**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ZALO BUENO GOMES DA SILVA,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.**